



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 -Do interessado:

1.1 - Prefeitura Municipal Barreira-Ce., através da Secretaria de Educação e Cultura.

2 - Do objeto:

2.1 - Registro de preço para locação de plataforma educacional com conteúdos didáticos e recursos tecnológicos direcionados à educação infantil, ensino fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos), contendo vídeo-aulas com recursos audiovisuais para alunos com deficiências audiovisuais, testes online, atividades remotas para acesso de alunos e professores com o objetivo de fornecimento de material de apoio para implementação do ensino híbrido/remoto na rede municipal de Barreira, conforme especificações contidas.

3- Da Justificativa:

3.1 - Plataforma que ofereça uma estrutura de acompanhamento do aprendizado escolar e conteúdo de aulas ministradas que contemplem toda a grade curricular dos ensinos de Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e EJA (Educação de Jovens e Adultos), oferecendo assim aos alunos apesar das adversidades um progresso no ensino do município. Entendendo as mudanças nos rumos da Educação já iniciada há décadas e aceleradas devido a Pandemia mundial do novo Carona vírus - COVID19 faz-se necessário inserir na sociedade como um todo, em todas as idades e classes sociais, um avanço no Ensino do país, somando práticas em sala de aula juntamente com os professores que são os facilitadores dessa mudança. Logo, visando o citado acima se faz necessária a devida contratação para que o Município contemple conteúdo e dados técnicos para avaliar o desempenho dos seus alunos, e assim, enfatizar a melhoria do ensino na região.

4 - Modalidade:

4.1 - A presente licitação será realizada na forma de Pregão Eletrônico para Registro de Preço com LOTE ÚNICO do tipo Menor Preço GLOBAL.

5 - Obrigações da Contratante:

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

I - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto contratual;

II - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

III - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente;

IV - Nomear servidor da Secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;

V- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;

6 - Obrigações da Contratada:

6.1 -A Contratada se obriga a:

I - Fornecer os serviços, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no Termo de Referência e ainda nos moldes da proposta contratada.

II - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação que decorreu a celebração do contrato;

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



IV - Arcar com eventuais preju zos causados   Contratante e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

V - Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos produtos fornecidos em desacordo com as exig ncias t cnicas contidas no termo de refer ncia;

VI - Realizar Treinamento e suporte on-line durante toda a execu o de 12 meses com a forma o de grupos entre docentes para apresenta o e treinamento sobre a plataforma, al m de manter representante no munic pio duramente o per odo de implanta o e treinamento para sanar quaisquer tipos de falhas de comunica o e auxiliar os docentes no manuseio do portal.

VII - Entregar os Kits de m dulos de estudo impressos na Secretaria de Educa o em no m ximo 30 dias ap s a assinatura do contrato.

VIII - Manter a plataforma em funcionamento durante 24 horas por dia todos os dias da semana e atender a equipes pedag gicas para solucionar poss veis d vidas.

IX - Fornecer v deos explicativos para professores quanto ao uso da plataforma e suporte online, al m de representante in loco sempre que necess rio.

X- Fornecer um v deo explicativo para alunos quanto ao uso da plataforma para uso em redes sociais da Secretaria de Educa o com o objetivo de massifica o do uso da mesma.

7 - Da vig ncia do contrato:

7.1 - O contrato ter  um prazo de vig ncia que iniciar  a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, salvo melhor ju zo, nos casos e formas previstos na Lei Federal n . 8.666, de 21 de Junho de 1993 e altera es posteriores.

8 - Das Especifica es da Aquisi o e Quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRI�O DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
�NICO	1	LOCA�O DE PLATAFORMA EDUCACIONAL COM CONTE�DOS DID�TICOS (Cole�o Saber Digital) E RECURSOS TECNOL�GICOS DIRECIONADOS � EDUCA�O ENSINO FUNDAMENTAL I e II e EJA, CONTENDO V�DEO -AULAS COM RECURSOS AUDIO VISUAIS PARA DEFICIENTES AUDIOVISUAIS, TESTES ON LINE, ATIVIDADES REMOTAS PARA ACESSO DE ALUNOS E PROFESSORES.	UND.	3.643		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	2	KITS Módulos impressos coloridos (Coleção Saber Digital) contendo no mínimo 200 páginas para serem entregues a todos os alunos, ensino fundamental I e II e EJA contendo exercícios e resoluções. a) Língua Portuguesa b) Redação c) História d) Geografia e) Língua Estrangeira (Inglês) f) Ciências g) Matemática	KIT.	3.643		
--	---	---	-------------	--------------	--	--

9 - Dos Conteúdos:

9.1. - A contratada deverá fornecer Vídeo-Aulas em número mínimo de 1.000 (mil) aulas que deverão possuir o tempo mínimo de 10 minutos e máximo de 60 minutos, contendo conteúdos direcionados ao Ensino Infantil, Ensino-Fundamental I e II e EJA (Educação de Jovens e Adultos) divididas entre as disciplinas abaixo:

9.1.1. - Língua portuguesa: Construção frasal, discursos, língua e linguagem, variação linguística, processos de comunicação, processo de formação de palavras, morfologia, sintaxe e semântica, substantivo, figuras de linguagem, orações subordinadas, conjunções, advérbios, Dígrafos, Dífonos, Sílabas, Adjetivo, Locução adjetiva, Artigos definidos e indefinidos, Ortografia (j, g, s, z, x, ch), Acentuação gráfica, pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, indefinidos Numeral, Verbo (modo indicativo), Interjeição, Pontuação, Formas nominais do verbo, Verbos regulares e auxiliares (tempos e modos), advérbio, locução adverbial e adjuntos adverbiais, Tipos de predicado, Preposição, e todos os demais conteúdos necessários que forem solicitados por este órgão para os alunos da rede de ensino.

9.1.1.2- História: Conhecendo a história da cidade, o trabalho na cidade e no campo, as profissões, o trabalho de cada um é importante para todos, trabalho infantil, as profissões mudam com o tempo, o trabalho e seus diferentes significados, População mineira e brasileira: várias origens, várias histórias, primeiros povoadores: os ameríndios e suas origens, os primeiros europeus: os portugueses do Reino, os povos africanos, os povos indígenas: diversidade e migrações, os imigrantes europeus nos séculos XIX e XX, todos os demais conteúdos necessários que forem solicitados por este órgão para os alunos da rede de ensino.

9.1.1.3 - Geografia: A melhor forma de entender o mundo, O planeta Terra no universo, Cartografia, Cartografia e as diversas formas de representar o espaço, A formação do território brasileiro, Brasil: características naturais - litosfera, Brasil: características naturais - atmosfera e hidrosfera, Formações vegetais brasileiras, Atmosfera terrestre, Atmosfera, clima e tempo, Classificação climática, População brasileira, Sociedade e política, Brasil urbano, a hidrosfera, Hidrosfera e sociedade, a litosfera, Forças externas, Brasil rural, Infraestrutura, Brasil: serviços e relações internacionais, o Brasil em partes, a Biosfera terrestre, questões ambientais, regiões do Brasil.

9.1.1.4 - Física: Cinemática, velocidade, movimento uniforme, movimento uniformemente variado, movimento vertical, vetores, movimento oblíquo e circular, Dinâmica, Leis de Newton, força do peso, força de atrito, força elástica, força centrípeta, plano inclinado, sistemas, Estática e hidrostática, estática do ponto, pressão, Teorema de Pascal, Teorema de Stevin, gravitação universal, força gravitacional, Leis de Kepler, termometria, temperatura escalas termométricas,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



calorimetria, calor, trocas de calor, capacidades térmica, propagação do calor, termodinâmica, estudo dos gases, dilatação e entropia.

9.1.1.5 - Química: Fenômenos físicos e químicos, propriedades da matéria, mudanças de estado físico, classificação das misturas, separação das misturas, modelos atômicos, distribuição eletrônica, número quântico, ligação iônica, ligação covalente, ligação metálica, geometria molecular, força intermolecular, tabela periódica, organização, classificação, ocorrência, diagramação de energia, propriedades, funções inorgânicas, introdução, ácidos, bases, sal e óxidos.

9.1.1.6 - Biologia: Conceito de vida, Biologia com Ciência, Níveis de organização dos seres vivos, teoria celular, composição das células, biomoléculas, respiração celular, fotossíntese, fluxo de matéria e energia, cadeias alimentares, teias alimentares, pirâmides ecológicas, lixo e reaproveitamento da matéria, agricultura sustentável, nutrição, célula eucariótica e procariótica, organelas citoplasmáticas, reprodução celular, meiose e mitose, embriologia, reprodução nos seres vivos, tipos de reprodução, conceitos básico de ecologia.

9.1.1.7 - Língua Estrangeira(inglês): Listening, Oral Production, Writing and listening relations, Reading, Writing, Action verbs, verbo to be, demonstrative pronouns, adverbs of time, simple present, present continuous., Verb to be e genitive case Distinção entre vogais longas e curtas na língua inglesa, Passive voice, Modal verbs, Adverbs: time, manner, place, Comparativo e superlativo, Adjetivos, Cognatos e falsos cognatos.

9.1.1.8 - Ciências: Teoria da formação do universo e sistema solar, teorias sobre origem da vida na terra, condições para a vida na terra, ecossistemas, composição do ar e da água, Consumo sustentável, Lixo e seu reaproveitamento reciclagem e coleta seletiva, poluição do solo, doenças relacionadas com o solo e noções de Higiene.

9.1.1.9 - Matemática: Números Conjunto dos Números Inteiros, Adição E Subtração Com Números Inteiros, Multiplicação E Divisão Com Números Inteiros, Conjunto dos Números Racionais, Adição E Subtração Com Números Racionais, Multiplicação E Divisão Com Números Racionais, Potenciação Com Números Inteiros, Raiz Quadrada, grandezas e medidas, geometria, probabilidade estatística, números, álgebra, Expressões Algébricas, Monômios E Polinômios, Equações Do 1º Grau, Sistemas De Equações Do 1º Grau, Noções De Inequações Do 1º Grau, Ângulos Frações Do Grau, Adição E Subtração De Ângulos, Multiplicação E Divisão De Ângulos, Bissetriz E Ângulos Adjacentes, Ângulos Complementares E Suplementares, Retas Concorrentes Paralelas E Coincidentes, Ângulos De Duas Retas Com Uma Transversal, Área Do Paralelogramo, Área Do Triângulo, Área Do Losango E Trapézio, Simetria Reflexão Rotação E Translação, Razão E Proporção, Divisão Proporcional, Regra De Três Simples, Regra De Três Composta, Juros Simples.

9.2 – Os conteúdos programáticos apresentados acima, são apenas para que a contratada tenha suporte para o entendimento dos itens, não sendo motivo de Inabilitação caso algum dos mesmos falte durante a prova conceito.

9.2.1 – Os conteúdos programáticos que deverão ser usados nas aulas durante o contrato deverão ser analisados pelo Gestor do Município/Contrato, para evitar conteúdos em duplicidade, conteúdos desnecessários ao aprendizado, e até mesmo seguir a cronologia do conteúdo adotada pelo Município, afim de facilitar o entendimento dos alunos.

9.2.2 – As disciplinas de Química, Física e Biologia citadas a cima serão direcionadas apenas para alunos de Ensino EJA, para alunos da Educação Infantil, Fundamental I e II a disciplina que engloba todo o conteúdo das Três Ciências citadas receberam apenas o título de Ciências da NATUREZA.

9.2.3 – As disciplinas elencadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA seguirão a mesmas diretrizes/ Grade Curricular proposta na BNCC (Base Nacional Curricular Comum).

9.2.4 – A contratada deverá disponibilizar um representante para dar suporte aos gestores da SME (Secretaria Municipal de Educação), em período integral, no horário comercial, durante período de implantação e treinamento da plataforma do contrato.



10 - Dos Testes

10.1 - A Contratada deverá realizar Testes on-line contendo questões sobre as aulas com sistema para acompanhar alunos em relação ao aprendizado efetivo ao final de cada aula.

10.2 - Os testes serão aplicados sempre ao final de cada aula e com tentativas ilimitadas, para que o aluno possa desenvolver a sua capacidade de aprendizagem.

10.3 - Cada disciplina possuirá seu teste específico e fica proibida junção de disciplinas em um mesmo teste (exceto quando for feito simulado de avaliação).

11 - Dos Simulados e Módulos Impressos e On- Line

11.1 - A contratada deverá fornecer dentro de seu próprio sistema, simulados e caderno digital on-line (Coleção Saber digital) dos conteúdos da educação infantil, ensino fundamental I e II e EJA, afim de avaliar a aprendizagem de cada aluno.

11.2 - Os Simulados serão realizados a cada bimestre.

11.3 - A empresa deverá dispor de banco de itens voltados ao aprendizado das aulas para que os Simulados sejam aplicados de forma compacta ao que foi ensinado na plataforma.

11.4 - A contratada deverá fornecer cadernos de exercícios on-line (Coleção Saber Digital) contendo questões (mínimo de 30 questões por módulos on-line) sobre os temas abordados para resoluções denominadas tarefas de casa, com opção de impressão, ou não, de acordo com o planejamento entre SME e a contratada.

11.5 - A contratada deverá disponibilizar para todos os alunos de educação infantil, ensino fundamental I e II e EJA, cadastrados na plataforma, módulos impressos (Coleção Saber Digital) coloridos contendo no mínimo 150 páginas totalizando os 4 módulos, com exercícios e resoluções das seguintes disciplinas:

- a) Língua portuguesa
- b) História
- c) Geografia
- d) Física
- e) Química
- f) Biologia
- g) Língua estrangeira (inglês)
- h) Ciências
- i) Matemática

11.6 - Os Módulos impressos devem ser o mesmo conteúdo apresentado no módulo digital e possuir ainda exercícios complementares ao apresentado na plataforma, possuindo questões exibidas no módulo digital da plataforma voltadas ao tema abordado em cada vídeo - aula e questões complementares a mesma, a fim de que o aluno consiga não só entender o assunto explicado na plataforma como também praticar o mesmo dentro dos módulos de questões.



11.7 – Cada disciplina possuirá 4(quatro) módulos diferentes que servirão como suporte ao aluno durante todo o ano letivo.

11.8 – Os cadernos serão impressos em TAM A4, capa em Couchê 170g com laminação brilho, miolo impresso em AP 70g, 4x4 cores, com 50 páginas por módulo no mínimo.

12 – Do Reteste

12.1 – O aluno deverá possuir a opção de reteste caso por motivos de doença ou de força maior não possa fazer o teste no dia e horário marcado pela escola, desde que solicitado pelo gestor da SME.

12.2 - O reteste será realizado sempre por meio de solicitação formal do gestor do contrato, indicando o real motivo do reteste.

12.3 - Todo o que qualquer reteste será realizado apenas através de solicitação escrita do gestor da SME. A responsabilidade por quaisquer erros ou falhas (erros de digitação na identificação do aluno) na solicitação fica a cargo da Contratante.

12.4- A contratada, deverá estar comprometida com o reagendamento do teste e o mesmo fará a liberação e informará data e horário para o novo teste, conforme solicitação recebida pelas escolas.

13 – Recursos Tecnológicos da Plataforma:

13.1 – A plataforma deve apresentar vídeo aulas num total de no mínimo 1.000 aulas, sendo distribuídas entre Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, e EJA (Educação de Jovens e Adultos) de toda educação básica do município, sendo que as mesmas devem conter uma abertura com a logo da empresa que é responsável pela elaboração dos vídeos para padronização, melhor organização e controle quanto a qualidade de edição das mesmas.

13.2 – As 1.000(mil) aulas mínimas deverão ser subdividas de forma igualitária para as devidas séries e turmas, e devem possuir tempo mínimo de 10 minutos e máximo de 60 minutos.

13.3 - A plataforma deverá possuir em sua estrutura cadernos de Aprendizagem Personalizados pela ou para cada escola, com Tarefa de Casa, Reforço, Aprofundamento, simulados etc.

13.4 - Deverão ser disponibilizados e arquivados os resultados do aluno e intervenções pedagógicas, além de resultados em tempo real dos devidos simulados, e tarefas de casa.

13.5 – Deverão ser disponibilizadas trilhas de aprendizagem com material da escola, personalizadas para as dificuldades e fortalezas de cada aluno, com objetivo de melhorar o desempenho individual de aprendizagem.

13.6 - Trilhas de aprendizagem personalizáveis para grupos de alunos via Cadernos Digitais

13.7 – A plataforma deverá auxiliar o aluno com a Construção de Cadernos Digitais Inteligentes, pegando as dificuldades de cada aluno e trabalhando em questões de nível fácil, médio e avançado.

13.8 - Resultados de Progresso e Desempenho em tempo real, compilados para turmas, cadernos, listas, etc.

h



13.9 – A plataforma deverá possuir o recurso de uso de vídeos, apresentações em PDF, Listas de Exercícios, Textos e Tarefas.

13.10 – Possuir a quantidade mínima de 2(duas) Avaliações diagnósticas externas nas matrizes de Habilidades e Competências da BNCC, SAEB de língua portuguesa e matemática.

13.11 – Apresentar Relatório da Avaliação Diagnóstica comparativo entre escolas, com resultados gerais, por turma e individuais em proficiência em Habilidades e Competências

13.12 – Apresentar a possibilidade de reuniões trimestrais remotas de acompanhamento de resultados entre time pedagógico e escolas

13.13 – Implantação, treinamento remoto com professores e equipe de gestão da escola, (coordenação/direção), treinamento remoto via videoconferência (ao vivo) sempre que necessário, Montagem de atividades avaliativas online ilimitado. Correção automática de provas aplicadas online.

13.14 - Ícones contendo função para inserir pdfs, exercícios digitais, tarefa de casa, vídeo-conferência e biblioteca digital, conforme necessidade de cada professor.

13.15 - Demonstração de relatórios contendo Diagnósticos completos por Assuntos, Habilidades e Competências em avaliações da escola e externas. Serão solicitados modelos de diagnósticos com itens que identifiquem habilidades e competências das questões disponibilizadas e que os mesmos diagnósticos identifiquem questões fáceis, médias e difíceis, instrumento primordial para o processamento dos resultados na TRI, (teoria de resposta ao item) utilizados nas avaliações externas e tão necessários para o município realizar simulados que sigam a métrica semelhante as avaliações do SAEB(Sistema de Avaliação de Educação Básica)

13.16 - A plataforma deve apresentar funcionalidade compatível para realização de aula invertida e esta função assim como todas citadas no ITEM 4 do Anexo I – Termo de Referência devem ser apresentadas na prova conceito.

13.17 - Funcionalidade de geração de arquivos de provas em .docx para aplicação off-line de forma ilimitada.

13.18 - Sistema anti-fraude / anti-cola.

13.19 - Buscador de vídeos com filtro automático para conteúdo de educação

13.20 – As vídeo-aulas deverão possuir recursos audiovisuais.

14 – Qualificação Técnica:

14.1 – A Licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação especificados no edital 2411.01/21PE, atestado de capacidade técnica de direito público ou privado que demonstre experiência comprovada na área do objeto licitado. O atestado deverá comprovar que a contratada forneceu/executou serviços de aulas digitais que contemplem os ensinios infantil, fundamental, e EJA, suporte técnico In-Loce, além de simulados on-line, e kit de módulos impressos de caderno de questões em número mínimo de 50% do solicitado no Anexo I – Termo de Referência.



14.1.1 – A licitante como comprovação de Fornecimento/Execução deverá apresentar Nota Fiscal e o devido Contrato referente ao atestado apresentado. A exigência se faz necessária tendo em vista a complexidade do serviço e o fiel cumprimento do mesmo pela licitante

14.2 - A licitante para fins de comprovação de capacidade técnica e veracidade da plataforma, deverá apresentar relatório com imagens e descrições das funcionalidades conforme descrito no item 4.5 do Anexo I – Termo de Referência.

14.3 - Caso a licitante for representante comercial ou seja autorizado a comercializar os serviços da empresa responsável pela plataforma deve apresentar o contrato entre a empresa dona da plataforma e a empresa que é responsável pela citada representação do produto permitindo sua utilização para comercialização durante o ano letivo vigente.

14.4 – Caso a mesma é a própria responsável pela Plataforma apresentar Declaração Indicando plena responsabilidade pelos conteúdos apresentados.

15- Prova Conceito:

15.1 - O ente público que contratar a plataforma deve exigir a apresentação da mesma funcionando com todos os itens citados no item 4 em no máximo 2 dias úteis, para toda equipe técnica da SME (Secretaria Municipal de Educação) do Município de Barreira, tendo em vista a necessidade de urgência na contratação.

15.2 - O ente público deve exigir a apresentação das amostras dos módulos de exercícios conforme especificado no Item 7 do Anexo I - Termo de Referência, em igual prazo apresentado no item anterior, na forma digital e impressa de todas as séries e disciplinas existentes na plataforma, sendo um módulo a cada bimestre totalizando 4 módulos por aluno/série.

15.3 - A Licitante Classificado em primeiro lugar no processo licitatório, deverá apresentar todas as funcionalidades da plataforma citadas neste termo de referência a fim de sanar qualquer dúvida dos integrantes da comissão técnica da SME.

15.4 – Deverão ser realizados testes de exercícios e simulados on-line, para que seja verificada a eficiência da plataforma e suas funcionalidades. Assim como a divulgação dos resultados de desempenho de usuário.

15.5 – A Prova Conceito deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barreira, em espaço fornecido pelo órgão dentro do prazo estabelecido no item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência.

15.6. – Todos os acessórios necessários as apresentações ficam por conta da LICITANTE. A SME se exime de qualquer responsabilidade em caso falhas técnicas. Exceto por força maior.

15.7 - Devem ser apresentados modelos de relatório impresso e digital contendo:

15.8 - Relatórios individuais por aluno contendo tempo de resolução de cada questão e comparativo por turma.

15.9 - Porcentagem de acerto individual e comparativo por turma

15.10 - Relatório comparativo por escola contendo percentuais de acerto da mesma e das outras escolas do município.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- 15.11 - Relatórios de acerto por habilidades e competências de acordo com a BNCC
- 15.12 - relatório de acerto percentual nas questões fáceis, médias e difíceis, existentes no banco de itens da plataforma
- 15.13 - relatórios por aluno a partir do processamento na TRI (teoria de resposta ao item)
- 15.14 - demonstração de resultado de progresso e desempenho de cadernos digitais.

16 – Planilha Distributiva de Alunos por Série

SÉRIE	Nº DE ALUNOS
ENSINO INFANTIL	513
1º ANO	336
2º ANO	298
3º ANO	333
4º ANO	304
5º ANO	280
6º ANO	278
7º ANO	344
8º ANO	372
9º ANO	369
EJA	216
TOTAL DE ALUNOS	3.643

17 – Cronograma de Execução

17.1 A contratada deverá seguir o cronograma de execução conforme apresentado abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
FASES DO SERVIÇO	DIAS											
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO												
ENTREGA DO MATERIAL IMPRESSO												
UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLATAFORMA												

18 – Treinamento e Implantação

18.1 – Os treinamentos serão fornecidos de forma online através de vídeo conferência com no mínimo de 400(quatrocentas) horas aulas, durante toda execução do contrato, sendo que 50% desta carga horária deverá ser realizada no processo de implantação e treinamento da plataforma, além disso, a licitante deverá disponibilizar representante (conforme item 4.1.6) in-loco no horário

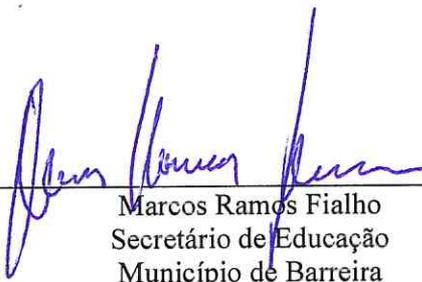


Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



comercial de segunda a sexta, a fim de sanar toda e qualquer necessidade relacionada a questões técnicas do sistema.

18.2 – Além de vídeo conferencia o representante designado pela contratada deverá prestar treinamento presencial, de no mínimo 100 horas aulas, a fim de sanar dúvidas e apresentar a plataforma explicando tópicos e ferramentas que podem ajudar ao manuseio e postagem de conteúdos.



Marcos Ramos Fialho
Secretário de Educação
Município de Barreira





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.:PREGÃO ELETRONICO 2411.01/21PE

Objeto: locação de plataforma educacional com conteúdos didáticos e recursos tecnológicos direcionados à educação infantil, ensino fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos), contendo vídeo-aulas com recursos audiovisuais para alunos com deficiências audiovisuais, testes online, atividades remotas para acesso de alunos e professores com o objetivo de fornecimento de material de apoio para implementação do ensino híbrido/remoto na rede municipal de Barreira, conforme especificações .

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ALUNOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	locação de plataforma educacional com conteúdos didáticos (coleção saber digital) e recursos tecnológicos direcionados à educação ensino fundamental i e ii e eja, contendo vídeo -aulas com recursos audio visuais para deficientes audiovisuais, testes on line, atividades remotas para acesso de alunos e professores.	UND.	3.643		
2	KITS Módulos impressos coloridos (Coleção Saber Digital) contendo no mínimo 200 páginas para serem entregues a todos os alunos, ensino fundamental I e II e EJA contendo exercícios e resoluções. a) Língua Portuguesa b) Redação c) História d) Geografia e) Língua Estrangeira(Inglês) f) Ciências g) Matemática	KIT.	3.643		
VALOR TOTAL					



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 .

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- b) as condições de pagamento são: Mensal
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

13



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 2411.01/21PE.

Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 2411.01/21PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo III - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 2411.01/21PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO III - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 2411.01/21PE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

dy



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

O Município de BARREIRA, através da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA LUCIO TORRES, 622, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.459.632/0001-05, representado pelo(a) Sr(a). MARCOS RAMOS FIALHO, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a locação de plataforma educacional com conteúdos didáticos e recursos tecnológicos direcionados à educação infantil, ensino fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos), contendo vídeo-aulas com recursos audiovisuais para alunos com deficiências audiovisuais, testes online, atividades remotas para acesso de alunos e professores com o objetivo de fornecimento de material de apoio para implementação do ensino híbrido/remoto na rede municipal de Barreira, conforme especificações

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.123650371.2.023 Manutenção das Atividades Gerais de Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0401.123610331.2.018 Funcionamento e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0401.123660381.2.027 Apoio a Alfabetização e a Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos



simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



(trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição;

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente,

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, em ___ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

13